



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14.465/2010 – 18.721**
Usuária: **TROPICAL BIOENERGIA S.A**
Município: **PORTEIRÃO**
Mananciais: **CÓRREGO DOS OLHOS D'ÁGUA**

DECLARAÇÃO Nº 329

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado pela usina **Tropical Bioenergia S.A**, para **captação** em um **barramento construído no Córrego dos Olhos d'Água**, com volume estimado pelo Responsável Técnico de **169.500 m³**, para irrigação **tipo auto-propelido**, de **61,11 l/s**, em uma área de **200 ha**, durante **450 h**, em um período de **30 dias** de **30/08/2010 a 30/09/2010**, na **Fazenda Barraquinha, denom. Pontal**, no **município de Porteirão**, com a finalidade de realizar **irrigação de salvamento na cultura da cana-de-açúcar em caráter emergencial - por motivo de incêndio** (conforme Certidão de Ocorrência anexa ao processo), devido ao período restrito e nas condições em que serão realizadas, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

A presente declaração tem validade para o uso nas condições acima descritas e somente durante o período informado pelo Responsável Técnico, em que será realizada a irrigação de salvamento na lavoura vitimada pelo incêndio, que será de no máximo um mês. Fica também o usuário obrigado a outorgar o barramento alvo do bombeamento num prazo máximo de 90 dias.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Volnei Tenfen, Engenheiro Ambiental, CREA – GO nº 11.896/D**, responsável por todas as informações prestadas no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente